



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 08 de fevereiro de 2023, às 13h00min, na sede desta Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande – MG, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM, MEIO-FIO, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE, de acordo com o **Contrato de Repasse nº 923323/2021/MDR/CAIXA** celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a Execução de Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e alteração realizada por Termo Aditivo.

### 1 - Suporte Legal:

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Volta Grande, foi instituída pela Portaria 036/2022, sendo composta pelos servidores Elisângela Xavier Meneses Pereira, Altair Denílso Silva Júnior e Leandro José Pinheiro, que a preside.

### 2 – Aquisição do Edital:

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Volta Grande – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 2.2) O Registro Cadastral das empresas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Volta Grande somente será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura, endereço abaixo, nos dias úteis, das 12h00min. às 18h00min.

### 3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

- 3.1) Local: Prefeitura de Volta Grande – MG, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, CEP 36720-000, na cidade de Volta Grande – MG, telefax (32) 3463-1232.
- 3.2) Data: 08 de fevereiro de 2023.
- 3.3) Horário: 13h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Volta Grande – MG, impreterivelmente, até às 13h00min. do dia 08 de fevereiro de 2023.

### 4 – Tipo e Regime da Licitação

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

### 5 – Objeto

- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para execução das obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas na Rua Abílio Dias da Cruz, Rua Lucas Godoy Monteiro de Castro e Rua Sidney Antonio Gori Marques, no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este Edital.

### 6 – Anexos Integrantes deste Edital:

- 6.1) Anexo I – Projeto Básico;
- 6.2) Anexo II – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos
- 6.3) Anexo III – Cronograma Físico/Financeiro;
- 6.4) Anexo IV – Quadro de Composição de BDI;

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 6.5) Anexo V – Memorial Descritivo;
- 6.6) Anexo VI – Memória de Cálculo;
- 6.7) Anexo VII – Planta de Demolição (Prancha 1/11);
- 6.8) Anexo VIII – Planta de Terraplanagem (Prancha 2/11);
- 6.9) Anexo IX – Planta de Terraplanagem (Prancha 3/11);
- 6.10) Anexo X – Planta de Drenagem (Prancha 4/11);
- 6.11) Anexo XI – Planta de Drenagem (Prancha 5/11);
- 6.12) Anexo XII – Planta de Implantação/Acessibilidade (Prancha 6/11);
- 6.13) Anexo XIII – Planta de Implantação/Acessibilidade (Prancha 7/11);
- 6.14) Anexo XIV – Planta de Localização (Prancha 8/11);
- 6.15) Anexo XV – Planta de Levantamento Topográfico e Cadastral (Prancha 9/11);
- 6.16) Anexo XVI – Planta de Levantamento Topográfico e Cadastral (Prancha 10/11);
- 6.17) Anexo XVII – Planta de Levantamento Topográfico e Cadastral (Prancha 11/11);
- 6.18) Anexo XVIII – ART de Elaboração do Projeto e Orçamento;
- 6.19) Anexo XIX – Relatório Fotográfico;
- 6.20) Anexo XX – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.21) Anexo XXI – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 6.22) Anexo XXII – Modelo de Planilha de Composição de BDI;
- 6.23) Anexo XXIII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.24) Anexo XXIV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.25) Anexo XXV – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.26) Anexo XXVI – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.27) Anexo XXVII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.28) Anexo XXVIII – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.29) Anexo XXIX – Minuta de Contrato.

## 7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
  - 7.1.1) Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Volta Grande – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no item 3.4 deste Edital e que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.
  - 7.1.2) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 7.1.3) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
  - 7.1.4) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 7.1.5) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Volta Grande - MG.
- 7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.8) Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e, também, junto ao Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a fim de comprovar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto a estes Cadastros.



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



7.9) Realizar consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento das licitantes em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa; e, também, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.10) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG ou via e-mail, até três dias antes da data de entrega das propostas.

**8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:**

8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 08/02/2023 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, MEIO-FIO, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE.

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 08/02/2023 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, MEIO-FIO, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

**9 - Habilitação:**

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

**9.1.1) Habilitação Jurídica:**

- Cédula de identidade dos sócios, proprietários, titular ou dirigentes legais da empresa.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Volta Grande – MG.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de Inabilitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.1.3) Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.
  - b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.
  - b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.
  - b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de Pavimentação/Calçamento e Drenagem Pluvial.
- c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 03 e 06 de janeiro, das 13h00min às 14h00min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura.
  - c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Volta Grande se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.
  - c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante não poderá, após vencer o respectivo certame licitatório, alegar desconhecimento quanto ao serviço a se executar, distância, condições de acesso ou qualquer outra informação que poderia ser obtida de melhor forma com a realização da respectiva visita.

**9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
  - a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
  - a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
  - a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - a) publicados em Diário Oficial; ou





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

b.1) O subitem "b" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XIV.

b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XV.

c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XVI.

d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Anexo XVII, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, também, caso queira se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## NOTAS:

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Os documentos acima especificados deverão estar dentro do prazo de validade, quando o respectivo documento trouxer este prazo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Volta Grande, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

## 10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo XX deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 482.072,34 (quatrocentos e oitenta e dois mil setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 03 (três) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.

10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados no Anexo II (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo XXI deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.3) Planilha de Detalhamento de BDI, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº do CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.4) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.5) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.

10.6) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

10.6.1) Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.6.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.7) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.

10.8) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.9) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

## 11 – Do Procedimento:

11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## Terra do Cineasta Humberto Mauro



11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.

11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.

11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.

11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

### 12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

12.2.2) A proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 12.4) Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.4.2) Ocorrendo empate nos termos do subitem anterior, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 12.4.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 12.4.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.5) No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5) O disposto no item 12.4 e respectivos subitens aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal e em seu site, independente da divulgação legal já praticada.
- 12.7) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 13 - Prazos:

- 13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.
- 13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 03 (três) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.
- 13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### 14 - Contrato:

- 14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.
- 14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XXIX).
- 14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão





# Prefeitura de Volta Grande



Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.

14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

14.8) A Contratada tem total responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**14.9) A Contratada prestará Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, quando da assinatura do instrumento contratual.**

14.10) A garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 15 – Reajustamento dos Preços:

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

## 16 – Recebimento da Obra ou Serviços:

16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.

16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

## 17 – Valor e Fonte dos Recursos:

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 482.072,34 (quatrocentos e oitenta e dois mil setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 203.00.15.451.0004.1.0007 (00.01.00)...4.4.90.51, prevista no Orçamento da Prefeitura.

17.3) As composições de custos unitários, o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento estão dispostos nos Anexos II e IV deste Edital.

## 18 – Medição dos Serviços:

18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia do mês.

18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Volta Grande, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

18.3) Na hipótese de duas medições, entre elas, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura Municipal de Volta Grande.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



## 19 - Pagamento:

19.1) O pagamento da medição será efetuado pelo Município de Volta Grande, através de medição mensal, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Volta Grande, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil do mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

19.2) Será observado a data do dia 10 do mês subsequente à aprovação do Boletim de Medição pelo Setor competente para pagamento.

19.3) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços do período ocorrer após o prazo previsto no subitem 19.2, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (IPCA/IBGE), desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

19.4) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.5) A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

19.5.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

19.6) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.7) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

## 20 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:

20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os projetos básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

20.3) Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

20.4) Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de uma placa pela empresa Contratada, no modelo oficial.

20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

20.6) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.

20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

20.14) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

## **21 – Da Anulação e Revogação:**

21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

## **22 – Das Sanções Administrativas:**

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

## **23 - Recursos:**

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## Terra do Cineasta Humberto Mauro



23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### 24 – Da Rescisão:

24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

### 25 – Notificação do Resultado:

25.1) O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

### 26 – Disposições Gerais:

26.1) As normas disciplinares deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2) O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

26.3) A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

26.4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.





# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 26.5) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 26.7) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 26.8) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 26.9) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 26.10) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 26.11) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 26.12) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.13) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.14) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 26.15) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.16) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.17) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 26.18) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 12h00min. às 18h00min., ou ainda, pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)
- 26.19) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 26.20) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 26.21) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.22) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

Volta Grande – MG, 10 de janeiro de 2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR**  
Membro da Comissão de Licitação

**ELISANGELA XAVIER MENESES PEREIRA**  
Membro da Comissão de Licitação

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br)  
Site: [voltagrande.mg.gov.br](http://voltagrande.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**PROJETO BÁSICO**

**01 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ponta Leste, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo II e seus anexos:

**02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Empreitada por preço global.

**03 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

3.1 – Menor Preço Global

**04 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1 – O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado, será de 03 meses (90 dias), em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico), que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Departamento de Obras do Município de VOLTA GRANDE - MG

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

5.3 - observação das normas do INMETRO e da ISO 14000;

**06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1 - Ordem de Serviço**

Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Obras.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Volta Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS



**07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1. Disposições Gerais**

**7.1.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e à presente especificação técnica.

**7.1.2.** A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**7.1.3.** Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**7.1.4.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.

**7.1.5** Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

**7.1.6.** Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços executados pela Contratada, bem como os órgãos de controle interno e externo, terão acesso aos seus documentos e registros comerciais, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

**7.1.7.** Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria e aprovação pela **CONTRATANTE**.

**7.1.8** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**7.1.9** Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Volta Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**7.1.10** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

**7.1.11** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**7.1.12** O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens.

**7.1.13** - Com o recebimento da proposta, o MUNICÍPIO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

#### **08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de R\$ 482.072,34 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A (SETOP)** deste Projeto Básico.

#### **09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** - As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o exercício de 2023 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho.

#### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição, que será encaminhado para vistoria do município.

**10.2.** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG, CNPJ 17.710.690/0001-75, situada na Avenida Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro - VOLTA GRANDE - MG

**10.3.** - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO até o dia 10 do mês subsequente a aprovação do boletim de medição pelo setor competente**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial - Anexo I**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**11.2.5.** - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**11.2.6.** - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

**11.2.7.** - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

**11.2.7.1.** - a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

**11.2.8.** - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG** ;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

**11.2.9.** - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Volta Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**11.2.10.** - Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

**11.2.11.** - credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG** funcionário(s) que atenderá (ao) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de **VOLTA GRANDE - MG - MG**.

**11.3 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG**

**11.3.1.** - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG**.

**11.3.2.** - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

**11.3.3.** - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

**11.3.4.** - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

**11.3.5.** - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

**12 - DOS ANEXOS**

**12.1** – Segue anexo a este Projeto Básico:

I - Anexo A – Planilha Orçamentária

II - Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro

III - Anexo C - Composição de BDI

IV - Anexo D – Memorial descritivo

V – Anexo E - Memória de Cálculo

VI - Anexo F – Projeto Executivo

VII – Anexo G – ART de elaboração do Projeto e Orçamento

Volta Grande, 22 de dezembro de 2022.

**Robson Antônio Rodrigues Medeiros**

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº OPERAÇÃO 1051039-85	Nº SICOMV 523332021	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 03-22 (N. DES. 1)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO/ UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,20%

CSRF03M ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (com BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO PONTA LESTE</b>						<b>432.072,38</b>
1.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>23.958,00</b>
1.1.1	Composição	19	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	19.900,00	BDI 1	23.958,00	23.958,00
1.2.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>3.234,33</b>
1.2.1	Composição	08	PLACA DE OBRAS	M²	4,50	595,00	BDI 1	719,74	3.234,33
1.3.			<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>						<b>110.697,64</b>
1.3.1	setop	ED-48491	DEMOLUÇÃO DE PAVIMENTO PARALELOPEDEO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	36,64	14,98	BDI 1	17,38	634,64
1.3.2	SINAPI	90091	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,0 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2021	M3	396,55	6,09	BDI 1	7,37	2.922,67
1.3.3	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:1,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	13,22	380,33	BDI 1	460,20	6.083,64
1.3.4	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2018	M	187,62	175,17	BDI 1	211,90	39.757,94
1.3.5	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	76,74	30,65	BDI 1	47,90	3.681,98
1.3.6	SINAPI	93366	REATORRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,8 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	357,95	17,08	BDI 1	20,87	7.687,47
1.3.7	SETOP	ED-61132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER MATUREZA SOBRE CAMINHÃO MECÂNICO	m3	481,29	2,68	BDI 1	3,58	1.723,02
1.3.8	SINAPI	67814	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	146,65	2,75	BDI 1	3,33	487,94
1.3.9	SETOP	ED-46560	BACA DE LOBO SIMPLIS (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E SANCIONERA, INCLUSIVE ESCOVAÇÃO, REATORRO E BOTA-FORA	U	15,00	1.163,67	BDI 1	1.408,34	21.130,60
1.3.10	Composição	00	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNA DE 90X90X190CM (LARGXCOMXALT) PARA REDE DE 400MM	UNIDADE	6,00	2.157,93	BDI 1	2.611,10	16.868,60
1.3.11	Composição	00	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNA DE 120X120X195CM (LARGXCOMXALT) PARA REDE DE 1003MM	UNIDADE	3,00	2.983,91	BDI 1	3.610,41	10.831,23

106

Nº OPERAÇÃO 1061039-03	Nº SICOMV 923332/2021	PROPORIENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-22 (N. DES.)	DISCRICÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.4.			<b>DRENAGEM RASA</b>						<b>432.207,38</b>
1.4.1.	SINAPI	94290	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_09/2018	M	403,50	88,23	BDI 1	82,56	40.776,38
1.5.			<b>MEIO FIO</b>						<b>27.534,26</b>
1.5.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUAIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_08/2018	M	342,92	87,32	BDI 1	81,45	27.934,26
1.6.			<b>CALÇADA</b>						<b>88.071,94</b>
1.6.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	752,87	91,77	BDI 1	111,04	83.698,98
1.6.2.	SETOP	RO-4-1958	Demolição de concreto simples	m3	8,81	149,83	BDI 1	151,29	1.315,23
1.6.3.	SINAPI	96365	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2018	M3	67,77	10,46	BDI 1	12,59	857,97
1.7.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>119.349,06</b>
1.7.1.	SINAPI	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100-HP-PLAUNA: 2,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M, AF_07/2020	M3	820,78	15,96	BDI 1	16,95	9.848,40
1.7.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2018	M2	2.294,00	2,32	BDI 1	2,60	6.170,86
1.7.3.	SETOP	RO-4-1373	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte de 26,50 a 30,00 km	Tkm	5.353,45	0,96	BDI 1	1,15	6.167,87
1.7.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, AF_05/2020	M2	1.771,89	42,00	BDI 1	50,82	90.055,76
1.7.5.	SINAPI	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, AF_05/2020	M2	35,84	161,12	BDI 1	184,50	7.000,80
1.8.			<b>PARA ELEVADA E SINALIZAÇÃO</b>						<b>68.890,78</b>
1.8.1.	Composição	00	FAIXA ELEVADA, EM CONCRETO ARMADO SINAPI, MALHA DE AÇO CA-50 DE DIÂMETRO 8MM, ANCORADA COM PINO DE AÇO CA-50 DE DIÂMETRO DE 10MM, H=16CM	M²	296,10	122,80	BDI 1	148,89	43.697,80
1.8.2.	SETOP	ED-60696	PISO POCOTÁVEL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (60X40X10) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO-AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	19,20	116,04	BDI 1	140,41	2.696,87





Nº OPERAÇÃO 1981030-03	Nº SICOM 923320/2021	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTA LESTE		
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 28-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

INCISO 4

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.8.3.	SETOP	ED-00507	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VEMELHO/AMARELO, ACABAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	7,58	118,94	BDI 1	139,92	1.030,89
1.8.4.	Compartido	04	CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO	UNIDADE	19,00	471,02	BDI 1	689,93	10.258,74
1.8.5.	Compartido	05	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	M²	6,78	1.126,74	BDI 1	1.389,52	9.210,77
1.8.6.	SINAPI	102109	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZERADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	53,78	25,02	BDI 1	30,27	1.627,32
1.8.7.	Compartido	07	LIMPEZA FINAL DE OBRA	MP	3.384,05	0,00	BDI 1	0,44	1.488,98
									1.430,95

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; OP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VOLTA GRANDE-MG  
Local

Alex Oliveira Martins 2022.12.26 14:01:33 -03'00'

segunda-feira, 28 de dezembro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS  
CREA/CAU: M3-26880  
ARTIBRT: M320221517042



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 109.0039-93	<b>Nº SICORV</b> 92333242021	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	<b>APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTA LESTE
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BLOCO HORIZONTAL	<b>DATA BASE</b> 00-22 (N. DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> VOLTA GRANDE-MG
			<b>BDI 1</b> 21,00%
			<b>BDI 2</b> 9,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BARRIO PONTA LESTE</b>									
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	18.800,00	BDI 1	23.969,00	23.969,00
1.1.1.	Composição	19	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.234,33
1.2.			PLACA DE OBRAS	M²	4,50	985,00	BDI 1	719,74	3.234,33
1.2.1.	Composição	08	DRENAGEM PROFUNDA						110.607,84
1.3.	setop	ED-49491	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO RESULTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E ENFILELAMENTO	m²	35,34	14,36	BDI 1	17,36	624,64
1.3.1.			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) ESCAVADEIRA (0,9 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_52/2021	M3	308,55	6,09	BDI 1	7,37	2.622,67
1.3.3.	SINAPI	94952	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:54,5 (SEM M688) SECA DE CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1/- PREPARO MECANICO COM BETONERA 40L. AF_05/2021	M3	13,22	383,33	BDI 1	460,20	6.083,64
1.3.4.	SINAPI	62210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2016	M	187,82	175,17	BDI 1	211,88	39.787,94
1.3.5.	SINAPI	62305	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2016	M	76,34	39,85	BDI 1	47,69	3.681,99
1.3.6.	SINAPI	63368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,0 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	367,69	17,06	BDI 1	20,67	7.687,47
1.3.7.	SETOP	ED-61132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	481,29	2,96	BDI 1	3,66	1.728,92
1.3.8.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, CMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,03	2,75	BDI 1	3,33	487,91
1.3.9.	SETOP	ED-49563	BOCA DE LODO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	15,00	1.183,87	BDI 1	1.409,04	21.189,40
1.3.10.	Composição	03	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X90X160CM (LARGXCOMXALTI) PARA REDE DE 400MM	UNIDADE	6,00	2.197,83	BDI 1	2.611,10	15.668,60
1.3.11.	Composição	03	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 120X120X180CM (LARGXCOMXALTI) PARA REDE DE 300MM	UNIDADE	3,00	2.993,61	BDI 1	3.610,41	10.831,23



Nº OPERAÇÃO: 1081.039.03 | Nº SICOM: 623323/2021 | PROPONENTE TORÇADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG | APELIDO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTA LESTE | DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BARRIO PO7	482.073,36	% Período:	32,21%	35,35%	31,43%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.655,00	% Período:	52,21%	98,36%	31,43%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.234,33	% Período:	150,00%										
1.3.	DRENAGEM PROFUNDA	110.307,84	% Período:	34,46%	53,60%	31,60%								
1.4.	DRENAGEM rasa	40.778,38	% Período:	33,85%	52,68%	33,43%								
1.5.	MIO HO	27.934,26	% Período:	54,39%	55,86%	34,16%								
1.6.	CALÇADA	95.071,84	% Período:	22,29%	44,52%	33,46%								
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	116.249,38	% Período:	37,61%	35,50%	26,16%								
1.8.	FAIXA ELEVADA E BINALIZAÇÃO	88.850,79	% Período:	34,63%	34,19%	31,16%								
1.9.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.489,98	% Período:	34,67%	33,81%	31,32%								
<b>Total: R\$ 482.073,36</b>				%:	32,21%	35,35%	31,43%							
Período:				Resposta:	154.953,08	174.917,10	151.223,82							
				Diferenças:	311,06	362,07	304,36							
				Outros:	-	-	-							
				Investimento:	155.274,98	175.389,17	151.928,20							
				%:	32,21%	35,35%	31,43%							
Acum./lede:				Resposta:	154.953,08	329.870,18	481.164,00							
				Contrapartida:	311,06	683,97	668,36							
				Outros:	-	-	-							
				Investimento:	155.274,98	330.544,16	483.872,36							

VOLTA GRANDE-MG

Local

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Data

Alex Oliveira Martins 2022.12.26 14:01:14 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS  
CREACAU: MG-201686  
ARTURKI: MG20221817042



**CAIXA**CRONOGRAMA Físico Siglo  
LCO

Nº OPERAÇÃO 1081038-33	Nº BICOMV 8253320281	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA G
---------------------------	-------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
01	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO PÓI	482.072,35	% Período:	12/23
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	23.958,00	% Período:	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.234,33	% Período:	
1.3	DRENAGEM PROFUNDA	110.667,84	% Período:	
1.4	DRENAGEM RASA	40.776,38	% Período:	
1.5	MIO FO	27.934,26	% Período:	
1.6	CALÇADA	86.671,94	% Período:	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	119.249,88	% Período:	
1.8	FAIXA BLEVADA E SINALIZAÇÃO	88.850,79	% Período:	
1.9	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.485,98	% Período:	
<b>Total: R\$ 482.072,35</b>				
Período:			Requisit. Contratada	
Acumulado:			Outros Investimentos	
			%	
			Requisit. Contratada	
			Outros Investimentos	

VOLTA GRANDE-MG  
Localassinada-feira, 28 de dezembro de 2022  
Data





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081039-63	Nº SICONV 923323/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTA LESTE / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 8%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA  
 Construção de Pavés Urbanos, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,82%
Seguro e Garantia	SG	0,38%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,05%
Lucro	L	6,70%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,66%)	CP	3,65%
Tributos (ISS) variável de acordo com o município	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPS	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[1+AC + S + R + G] * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VOLTA GRANDE-MG  
 Local

segunda-feira, 21 de novembro de 2022  
 Data

Alex Oliveira Martins  
 Assinado de forma digital por Alex Oliveira Martins  
 Dados: 2022.11.21 16:36:17 -0300

Responsável Técnico  
 Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS  
 CREA/CAU: MG-288660  
 ART/RRT: MG20221817042



## MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações para execução de obra de Pavimentação de vias urbanas no bairro ponta leste, nas Ruas Abílio Dias da Cruz, Lucas Godoy Monteiro de castro e Sidiney Antônio Gori Marques, no município de Volta Grande-MG.

### **Da administração de obra:**

Terá um engenheiro e um mestre de obra no acompanhamento da obra, sendo que a carga horária do engenheiro foi estimada em 1 hora por dia.

### **Dos serviços preliminares:**

Placa de obras em chapa galvanizada.

### **Da drenagem profunda:**

Escavação com retroescavadeira com profundidade e largura conforme projeto.

Deverá ser colocado concreto magro no fundo da vala preparado com betoneira.

instalação de tubos (manilhas de concreto) conforme especificações em projeto e planilha.

Deverá ser realizado o reaterro compactado das valas com escavadeira hidráulica.

Será construído boca de lobo simples tipo b e poço de visita em concreto, conforme especificações em projeto.

### **Da drenagem pluvial rasa:**

Execução de sarjeta em concreto usinado conforme especificações em projeto e planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**Melo fio:**

Assentamento de meio-fio em concreto pré-fabricado com especificações em projeto e planilha.

**Calçadas:**

Execução de passeio com concreto moldado in loco espessura 6 cm.  
Demolição de calçadas conforme especificações em projeto e planilha.

**Pavimentação:**

Será executado o serviço de terraplanagem, regularização e compactação do subleito. Os solos retirados do serviço de terraplanagem serão aproveitados no aterro nos locais onde serão executadas a calçadas.

Execução de pavimento com pedras poliédricas.

Será necessário remover uma parte da pavimentação existente em paralelepípedo, para ligação da nova rede pluvial na existente na Avenida Getúlio Vargas. Com isso será necessário a recolocação do mesmo, conforme especificação em projeto e planilha.

**Faixa elevada e sinalização:**

Faixa elevada em concreto armado 30 Mpa com malha conforme planilha ancorada em plus, h 15 cm.

Confecção, fornecimento e instalação de suporte metálico para placas de sinalização.

**Limpeza de obras:**

Limpeza (varrição) geral da área de intervenção incluindo Sarjetas e calçadas.

**Alex Oliveira  
Martins**

Assinado de forma digital por Alex  
Oliveira Martins  
Dados: 2022.10.05 17:17:50 -03'00'

Alex Oliveira Martins  
Engenheiro civil  
CREA-MG 286650

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG  
Tel: (32)3463-1232  
e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PORTA LESTE

Nº RECIBO  
20235237071

Nº CONTRATAÇÃO  
1061929-62

PROPOSTANTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Descrição em Cálculo	PREÇOS	PREÇOS		
					UNITÁRIO	TOTAL		
1.1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS							
1.1.1	PAVIMENTAÇÃO DE BIAS NO BARRIO PORTA LESTE							
1.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	De acordo com o plano de execução de obra, estimados em 3 meses		3.234,23		
1.1.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	4,50	Ativo 2 beirada 1,8m x 0,2m = 0,36m²		4,50		
1.1.1.3	PLACA DE OBRAS	m²	30,04	UNIDADE EM METRO RUA ARIARIO (7,01+0,64) X 1 = 15,44m² RUA LUCAS (0,85+0,30) X 1 = 11,17m² RUA SETE ANOS (4,40+0,47) X 1 = 8,33m² Complemento nos valores e profundidade e lajeira - unidade em metros AD. LUCAS 10 + 0,05 + 0,85 + 8,25) X 1,5 X 1 = 136,94 m² (RUA) LUCAS (0,40 + 0,5 + 0,5 + 0,65) X 1,5 X 1 = 139,28 m² (RUA) SETE ANOS (0,45 + 0,3 + 0,3 + 0,3) X 1,5 X 1 = 122,03 m² Complemento total de vacinação em via e espessura de concreto unidade de medida em metros RUA ARIARIO 89,69 X 0,05 = 4,48 RUA LUCAS 91,59 X 0,05 = 4,58 RUA SETE ANOS 31,95 X 0,05 = 1,60		300,06		130,24
1.1.2	DEMOÇÃO DE PAVIMENTO PARA REFEITO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E ESPALHAMENTO	M³	13,29			4,54		
1.1.3	ENCAMADA MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E LANTERNA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADOIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,0 M A 2,0 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0302021	M	167,52			64,10		
1.1.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAVO 14,5x4,0 (EM MASSA BRCA DE CIMENTO AREIA MÓDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_0503021	M	76,74			26,79		
1.1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_1202015	M						
1.1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_1202015	M						







PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Módulo de Cálculo - OGU

Goai de São Paulo  
PÚBLICO

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PORTA LUZIT.

Nº SICOMV  
6273320201

Nº OPERAÇÃO  
0591039-03

PROPOSTA / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Métrica de Cálculo	Observações
1.0.4	REATERIO MECANIZADO DE VIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CANGA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_042016	M3	367,56	UNIDADE EM METROS - volume da escavação - volume das tubos RUA ABELLO 154,95 X 0,1250 = 19,37 m³ (40,18 X 0,07000) = 28,13 m³ RUA LUCAS 190,11 X 0,1250 = 23,76 m³ (41,18 X 0,07000) = 28,83 m³ RUA SIDNEY 105,77 X 0,1250 = 12,97 m³ (33,76 X 0,07500) = 25,32 m³	
1.3.7	CARGA DE MATERIAL, DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO SECUNDÁRIO	m3	481,29	Substrato de terraplenagem (espessura variável entre 0,15 e 0,30 m) RUA ABELLO 113 X 0,30 = 33,90 m³ RUA LUCAS 190 X 0,15 = 28,50 m³ RUA SIDNEY 100 X 0,17 = 17,00 m³ RUA SIDNEY 105,77 X 0,17 = 17,98 m³ RUA ABELLO 154,95 X 0,17 = 26,34 m³ RUA LUCAS 190,11 X 0,17 = 32,32 m³ RUA SIDNEY 105,77 X 0,17 = 17,98 m³ RUA ABELLO 279,91 X 0,30 = 83,97 m³ RUA LUCAS 190,11 X 0,15 = 28,51 m³ RUA SIDNEY 105,77 X 0,15 = 15,87 m³ TOTAL: 481,29 m³	
1.3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM, AF_072020)	M3/KM	146,29	Tratamento de base (3,7 de base) - 13,7 de base em m³ X km percorrido RUA ABELLO 279,91 X 0,30 = 83,97 m³ X KM RUA LUCAS 190,11 X 0,15 = 28,51 m³ X KM RUA SIDNEY 105,77 X 0,15 = 15,87 m³ X KM RUA ABELLO 154,95 X 0,1250 = 19,37 m³ X KM RUA LUCAS 190,11 X 0,1250 = 23,76 m³ X KM RUA SIDNEY 105,77 X 0,1250 = 12,97 m³ X KM TOTAL: 146,29 m³ X KM	
1.3.9	SOCA DE LOBO SIMPLER (TIPO B - CONCRETO), CIMENTO, CEBIÇA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERIO E BOTA FORA	U	15,30	RUA ABELLO 5 unidades - RUA LUCAS 6 unidades - RUA SIDNEY 3 unidades	
1.3.10	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERIAS DE 0,80X1,00X0,80 (M³) PARA REDE DE 400MM	UNIDADE	0,30	RUA ABELLO 2 unidades - RUA LUCAS 2 unidades - RUA SIDNEY 1 unidade	

PRQ.0.4



APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTA LESTE

MP BICOMV  
023322024

Nº OPERAÇÃO  
067038.05

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	Nº	Descrição	Valor	Quantidade
1.3.11.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM CONCRETO ESTRUTURAL DIMENSÕES INTERNAS DE 100X120X10CM (LARGO X PROFUNDIDADE) PARA REDE DE 100MM	UNIDADE	3,00	RUA ABILDO 1 unidade RUA LUCAS 1 unidade RUA SIDINEI 1 unidade	3.00	FRONTEIRAS DE OBRAS	3.235,33	144,59 x 21
1.4.	DRENAGEM RUA	M	463,90	RUA ABILDO 4 x 10,20 x 0,30 = 1,224 1,224 x 13,05 = 16,00 M RUA LUCAS 1,20 x 7,80 = 9,36 9,36 x 1,50 = 14,04 M RUA SIDINEI 3 x 7,20 x 0,30 = 6,48 6,48 x 1,50 = 9,72 M	4.700	FRONTEIRAS DE OBRAS	167,40	167,40
1.5.	5x10/10/10	M	342,62	RUA ABILDO 4 x 12,30 x 0,20 = 9,84 M RUA LUCAS 2,82 x 2,40 = 6,77 M RUA SIDINEI 3 x 2,50 x 0,20 = 1,50 M 1,50 x 1,10 = 1,65 M	342,62	FRONTEIRAS DE OBRAS	91,40	91,40
1.6.1.	ALCANTARAL EXECUÇÃO DE PARSELO (ALCANTARAL) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, USUÁRIO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSEIRA 8 CM, ARMADO AF_082022	M2	762,07	RUA ABILDO (8,99 x 2,10) = 18,88 M <sup>2</sup> RUA LUCAS (1,71 x 0,65) x 2 = 2,22 M <sup>2</sup> RUA SIDINEI (0,75 x 0,20) x 2 = 0,30 M <sup>2</sup> RUA SIDINEI (1,20 x 0,15) x 2 = 0,36 M <sup>2</sup> RUA LUCAS (1,71 x 0,65) x 2 = 2,22 M <sup>2</sup> RUA SIDINEI (0,75 x 0,20) x 2 = 0,30 M <sup>2</sup> RUA SIDINEI (1,20 x 0,15) x 2 = 0,36 M <sup>2</sup>	762,07	FRONTEIRAS DE OBRAS	108,00	108,00
1.6.2.	Desentulho de concretos simples	m3	0,91	RUA ABILDO (4,2 x 2,5) + (3,10 x 1,10) = 15,40 M <sup>2</sup> RUA LUCAS (1,71 x 0,65) x 2 = 2,22 M <sup>2</sup> RUA SIDINEI (0,75 x 0,20) x 2 = 0,30 M <sup>2</sup> RUA SIDINEI (1,20 x 0,15) x 2 = 0,36 M <sup>2</sup>	0,91	FRONTEIRAS DE OBRAS	4,93	4,93



APÉLIDO DO EMPREENDEDOR

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTAL ESTE

Nº BICOMV  
022522/0267

Nº OPERAÇÃO  
1081029-63

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoira de Cálculo	MP	Agremiação de Empresas	RECURSOS	RENTES DE OBRAS	RECURSOS
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									
1.6.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCANVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	M3	67,77	<p>Considerada a concretiza de 6cm espessura a altura média do solo (a 150% do teor de água de saturação).</p> <p>RUA ABILIO 102,00 X 0,09 = 14,38m³</p> <p>RUA LUCAS 397,64 X 0,09 = 35,38m³</p> <p>RUA SIDNEY 253,28 X 0,09 = 22,80m³</p> <p>Obs: ESCANVAÇÃO: Queer altura que vai sob do sapateiros.</p>	6,0%	Calculos		14,09	14,09
PAVIMENTAÇÃO									
1.7.1.	ESCANVAÇÃO HORIZONTAL INCLUIDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRAYOR DE ESTEIRAS (COM PLÁTIMA 2,19M) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT A TÉ 30M. AF_072020	M3	630,76	<p>RUA ABILIO 913 X 0,25 = 228,25</p> <p>RUA LUCAS 778 X 0,19 = 148,20</p> <p>RUA SIDNEY 705 X 0,17 = 119,85</p> <p>Essas valotas foram feitas com relação as medições de corte no solo, limpeza e escanvação variável nos rum de acordo com projeto.</p>	7,0%	Pavimentação		284,00	284,00
1.7.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_112019	M3	2.204,00	<p>RUA ABILIO 913 m³</p> <p>RUA LUCAS 778 m³</p> <p>RUA SIDNEY 703 m³</p> <p>Essas valotas foram feitas com relação as medições de compactamento e limpeza variável nos rum de acordo com projeto.</p>	7,0%	Pavimentação		619,00	619,00
1.7.3.	Transporte de aterro até as quadras existentes. Distância média de transporte em 25,10 a 36,00 km	Tudo	6.262,40	<p>RUA ABILIO 618,00m³ X 0,60m = 370,80m³ X 1,41 = 522,92 X 27,00 km = 14.118,24 TMM</p> <p>RUA LUCAS 601,00m³ X 0,60m = 360,60m³ X 1,41 = 508,44 X 27,00 km = 13.727,72 TMM</p> <p>RUA SIDNEY 584,00m³ X 0,60m = 350,40m³ X 1,41 = 494,06 X 27,00 km = 13.394,62 TMM</p>	7,0%	Pavimentação		1.622,40	1.622,40
1.7.4.	ERDIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEGORAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COMPO DE FERRA. AF_002020	M2	1.771,56	<p>RUA ABILIO 636,00 m²</p> <p>RUA LUCAS 601,19 m²</p> <p>RUA SIDNEY 524,45 m²</p> <p>Essas valotas foram feitas com relação as medições de compactamento e limpeza variável nos rum de acordo com projeto.</p>	7,0%	Pavimentação		636,00	636,00



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO FONTE LESTE

Nº RECINV  
0203202021

Nº OPERAÇÃO  
020108-63

PROJONOME / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRONTEIRA DE OBRA	Área	Valor
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>							
1.7.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, DESENTAMENTO COM PO DE PEDRA, M <sup>2</sup> 02.0020	M <sup>2</sup>	35,04	$RUA AZUL: 7,01 \times 0,45 = 3,15 \text{ m}^2$ $RUA LUCAS: 7,85 \times 0,20 = 1,57 \text{ m}^2$ $RUA SICHINEY: 4,46 \times 3,37 = 15,03 \text{ m}^2$ TOTAL = 19,75 m <sup>2</sup>	Acusar de Escavação TOTAL PIMENS POR FRONTEIRA (REAL)	3,334,25	544,203,91
1.8.	EMBALEVARIA E SINALIZAÇÃO				Pavimentação	13,41	
1.8.1.	FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO SIMPA, MANTA DE AÇO CA-50 DE DIÂMETRO 3MM, ANCORADA COM FIO DE AÇO CA-50 DE DIÂMETRO DE 10MM, 11x15CM	M <sup>2</sup>	286,10	$RUA AZUL: (0 \times 0,7) + (8 \times 0,7) = 5,6 \text{ m}^2$ $RUA LUCAS: (8 \times 0,20) + (8 \times 0,20) = 3,2 \text{ m}^2$ $RUA SICHINEY: (8 \times 7) + (8 \times 7,02) = 112,16 \text{ m}^2$ Somadas com o preço de instalação em cada lado x largura de faixa sinalizada	Faixa elevada e sinalização	104,10	
1.8.2.	PISO PODOFÁTIL DE CONCRETO ALÉRTA, APLICADO EM PISO (40x40x20) COM JUNTA SECA, COM VERMELHO-AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	19,20	$RUA AZUL: (3 \text{ ver.} + 4 \text{ m}^2) \times 0,45 \text{ m} = 2,025 \text{ m}^2$ $RUA LUCAS: (2 \text{ ver.} + 0,4 \text{ m}^2) \times 0,20 \text{ m} = 0,4 \text{ m}^2$ $RUA SICHINEY: (2 \text{ ver.} + 4 \text{ m}^2) \times 0,45 \text{ m} = 1,8 \text{ m}^2$ $RUA SICHINEY: (2 \text{ ver.} + 4 \text{ m}^2) \times 0,45 \text{ m} = 1,8 \text{ m}^2$ Somadas com o preço de instalação em cada lado x largura de faixa sinalizada	Faixa elevada e sinalização	9,40	
1.8.3.	PISO PODOFÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO INDUSTRIALIZADO COM JUNTA SECA, COM VERMELHO-AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	7,28	$RUA AZUL: (1,07 \text{ m}^2 \times 1,4 \text{ m}) \times 0,45 \text{ m} = 0,675 \text{ m}^2$ $RUA LUCAS: (1,35 \text{ m}^2 \times 2 \text{ ver.}) = 2,7 \text{ m}^2$ $RUA SICHINEY: (1,70 \text{ m}^2 \times 1,5 \text{ m}) \times 0,45 \text{ m} = 1,1475 \text{ m}^2$ $RUA SICHINEY: (1,70 \text{ m}^2 \times 1,5 \text{ m}) \times 0,45 \text{ m} = 1,1475 \text{ m}^2$ $RUA SICHINEY: (1,70 \text{ m}^2 \times 1,5 \text{ m}) \times 0,45 \text{ m} = 1,1475 \text{ m}^2$ Somadas com o preço de instalação em cada lado x largura de faixa sinalizada	Faixa elevada e sinalização	2,46	
1.8.4.	CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO	UNIDADE	10,00	RUA AZUL: 1 unidade RUA LUCAS: 0 unidade RUA SICHINEY: 9 unidades	Faixa elevada e sinalização	6,00	
1.8.5.	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	M <sup>2</sup>	6,78	17 placas de 30x50 cm para sinalização da faixa elevada = 0,51 m <sup>2</sup> 1 placa de 40x20 cm com instalação de teste de rua, totalizando 0,78 m <sup>2</sup> de obra.	Faixa elevada e sinalização	2,25	







PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Módulo de Cálculo - OGU

Class de Sigilo  
#PUBLICO

OBJETO DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE

Nº SICOMV  
0232232021

Nº OPERAÇÃO  
087030-03

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Módulo de Cálculo	Valor Unitário	Valor Total
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>						
1.0.0.	IMPRIMA DE FAIXA DE PEDIESTRE OU ZEBRADA; TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM. APLICADO MANUAL, NF_002221	M2	50,76	(L) para de 10,00 x contrastante e quantilidade por faixa) x 2 por fog RUA ABELDO DE OLIVEIRA x 2,00m x 10m = 10,00m <sup>2</sup> x 2 = 20,00 m <sup>2</sup> RUA LUCAS DE ALMEIDA x 2,00m x 10m = 10,00m <sup>2</sup> x 2 = 20,00 m <sup>2</sup> RUA SENECA DE ALMEIDA x 2,00m x 10m = 10,00m <sup>2</sup> x 2 = 20,00 m <sup>2</sup> Total = 60,00 m <sup>2</sup>	344,353,81	20,10
1.0.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	3.294,00	Área estimada (0,85 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) total na obra sobre a implantação de obras, sujeitos a todas as condições	1.190,00	
1.0.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA (MANTENÇÃO)	M2				

Assinado de forma digital por Alex Oliveira Martins  
Dados: 2022.11.21 16:55:51 -05'00'

Responsável Técnico  
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS  
CRE/TACAD: MG-206650  
ART/RRT: MG0221517042

Volta Grande, MG  
Local  
Assinado em: 21 de novembro de 2022  
Data



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTA LESTE

Nº SICOM  
020020202

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Nº OPERAÇÃO  
101009-03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO 101009-03					
				3	4	5	6	7	8
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
<b>1. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BARRIO PONTA LESTE</b>									
<b>1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	0,48	0,92				
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2.1	PLACA DE OBRAS	M²	4,56						
1.3	DIREÇÃO E EXECUÇÃO								
1.3.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARA ELERFEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	20,94	14,77	0,83				
1.3.2	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VAIA COM PROF. ATÉ 1,5 MÍMETRA INCRANTE E ABERTURA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADORA (08 M3, LARG. DE 1,5 M A 2,3 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 00702)	M3	388,36	107,20	122,93				
1.3.3	CONCRETO MISTO PARA LAJATO, TRACO 1:4:5,45 (EM MASSA, SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MÊSUNDO COM RETOMERA 410 L, AF. 007021	M3	13,25	4,78	4,90				
1.3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF. 122010	M	187,60	64,87	66,45				
1.3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF. 130013	M	76,74	27,45	22,10				





**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Data de Saída  
09/08/2020

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO POETA LEITE

Nº BICOMV

8233232024

Nº OPERAÇÃO

1031034-83

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	6
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>						
1.3.6.	REATERIO MECANIZADO DE VIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LUCRAS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. NF 04/2019	M3	357,58	187,50	173,07	
1.3.7.	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MECÂNICO	m3	481,25	90,31	106,77	
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (LINHADE MONDOL AF 07/2020)	MIXCOM	146,53	26,97	89,54	
1.3.9.	BOCA DE LORO SIMPLIS (TPO B - CONCRETO, O MADRO, CRELINA E CANTONEIRA INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERIO E BOTA-FORA	U	15,00	5,00	9,00	
1.3.10.	FOCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM CONCRETO ESTRUTURAL DIMENSÕES INTERNO DE 90X10X10CM (LARGAXCOMPRAX TI PARA REDE DE 400MM	UNIDADE	0,00	2,00	2,00	



APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTAL ESTE

Nº SICOMV  
0233232021

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA CARMELO

Nº OPERAÇÃO  
1051038-83

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO				
				1	2	3	4	5
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>								
POÇO DE VISIBILIDADE PARA LINHAS DE PAVIMENTO EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERIAS DE 100X100X180CM (LARGURA COMPLETA) PARA REDE DE 1000MM								
1.3.11.	DRENAGEM EM VIGA							
1.4.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_062016	M	480,90	101,40		169,10		
1.5.	MEDIDO							
1.5.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA INTERIORES EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_062016	M	342,50	174,42		117,70		
<b>CALÇADA</b>								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSARILHO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPRESSURA 6 CM, ARMADO. AF_062022	M2	782,87	337,82		253,26		
1.6.2.	Quantificação de concreto simples	m3	8,91	1,13		2,26		





APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTAL ESTE

Nº SICORV  
92-3292/001

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOI TÁ GRANDE

Nº OPERAÇÃO  
1061/09-03

Item	Descrição	Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR
		Unidade	Quantidade					
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>								
1.0.1.	DESCRIÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUIRE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 112019	M3	67,27	30,310	20,50	140.987,85	RUA LUCAS GONÇALVES DE CASTRO	ANTONIO MARQUES
1.7.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
1.7.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUIDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNAS (100HP/ARMA 2.15M) E CAMIÃO BASCULANTE DE 14M3. DMT ATE 200M. AF 072201	M3	520,76	116,70	119,81			
1.7.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 110010	M2	2.294,00	79,000	703,00			
1.7.3.	Transporte de material de qualquer natureza. Distribuição média de transporte de 25,10 e 30,00 km	TAKM	5.363,45	1.020,02	1.019,97			
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA. AF 050020	M2	1.771,00	601,19	504,45			



**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PORTA LESTE

**Nº RECENV**

5233230271

**Nº OPERAÇÃO**

19103943

PROPOZENTE / TORÇADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade		Quantidade	Valor	Nº OPERAÇÃO	PROPOZENTE / TORÇADOR
		Unidade	Quantidade				
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>							
1.7.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, RELEVAMENTO COM 3% DE PEDRA AF. 050202	M2	35,94	35,94	14,17	19103943	RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
1.8.	PISO EM CIMENTO E SINALIZAÇÃO						
1.8.1.	FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO 30MPa, MALHA DE AÇO CA-90 DE DIÂMETRO 5MM, ANCORADA COM PISO DE AÇO CA-30 DE DIÂMETRO DE 10MM H=10CM	M²	236,10	236,10	102,83	19103943	RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
1.8.2.	PISO PÓDITILO DE CONCRETO ALÉRTA, APLICADO EM PISO (40/40CM) COM JUNTA SECA, COM VERMEI HORIZONTAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	18,28	18,28	6,41	19103943	RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
1.8.3.	PISO PÓDITILO DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40/40CM) MISTURADO COM JUNTA SECA, COM VERMEI HORIZONTAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	7,58	7,58	3,30	19103943	RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
1.8.4.	CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO	UNIDADE	15,00	15,00	6,00	19103943	RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
1.8.5.	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	M²	0,76	0,76	2,28	19103943	RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA





**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grav. de Sigilo  
SPUBLICADO

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BARRIO PONTA LESTE.

Nº SICOMV  
6272222001

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Nº OPERAÇÃO  
1581028-03

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Observações
		Unidade	Quantidade				
<b>MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS</b>							
1.0.4.	PINTURA DE FAIXA DE PROIBIR OZ ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. NF 08/2021	M2	83,76	17,92	1.499,98		
1.0.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	3.384,06	1,44	4.873,04		
1.0.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA (MANUTENÇÃO)	M²	3.384,06	1,44	4.873,04		

**Alex Oliveira Martins**  
Médico  
Dados: 2022.11.21 16:35:30 -20107

VOLTA GRANDE, MG

Local

Assinado eletronicamente em 21 de Novembro de 2022

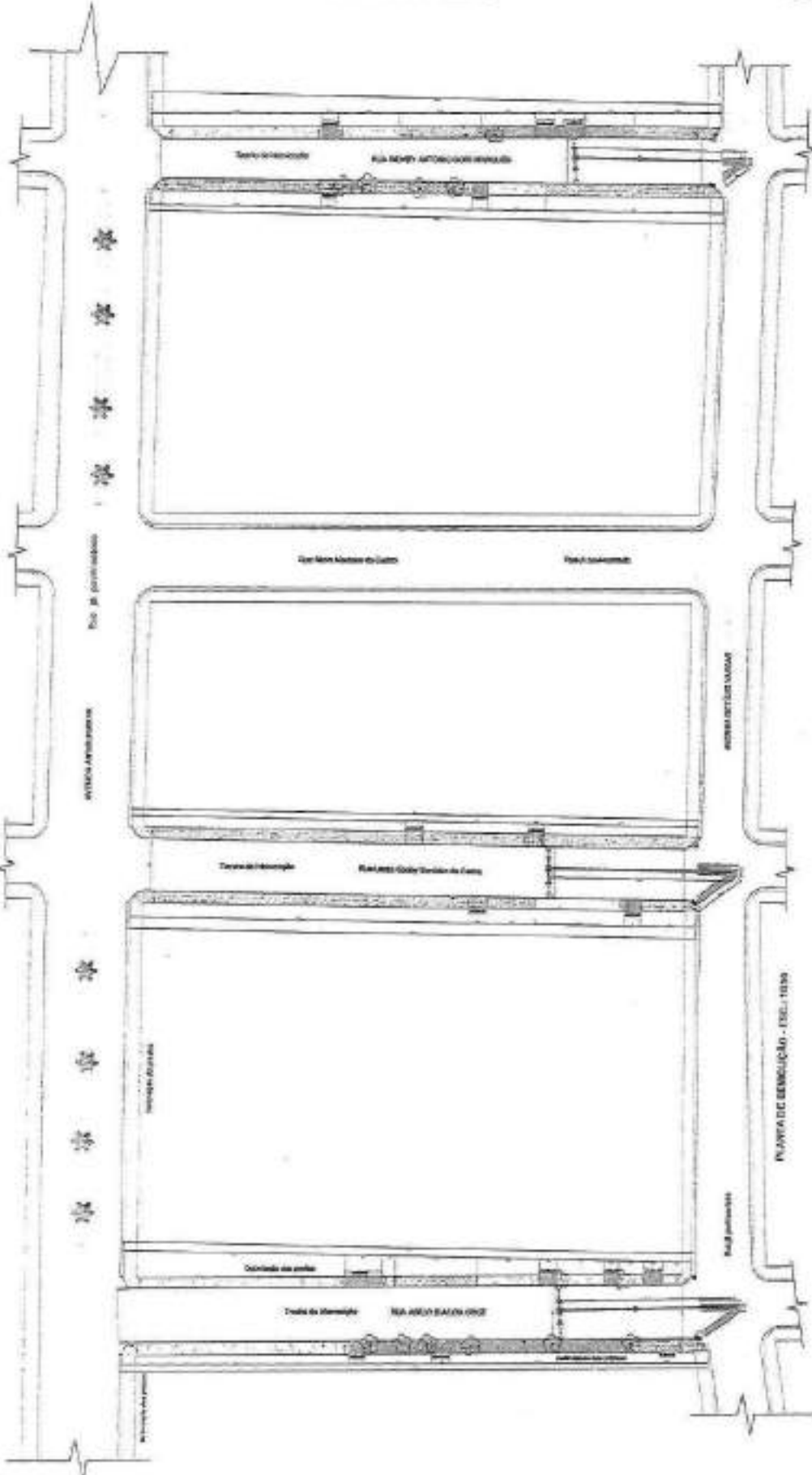
Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS  
CRECA/CAU: MG-4366450  
ARTIRRT: MG20221817042



<p>LEGENDA</p> <p>1. ALVENARIA DE CIMENTO</p> <p>2. ALVENARIA DE TIJOLINHO</p> <p>3. ALVENARIA DE TAQUILHA</p> <p>4. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE</p> <p>5. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO</p> <p>6. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>7. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>8. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>9. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>10. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p>	<p>PROJEÇÃO</p> <p>1. ALVENARIA DE CIMENTO</p> <p>2. ALVENARIA DE TIJOLINHO</p> <p>3. ALVENARIA DE TAQUILHA</p> <p>4. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE</p> <p>5. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO</p> <p>6. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>7. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>8. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>9. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p> <p>10. ALVENARIA DE TAQUILHA COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE E CIMENTO COM REDE</p>
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010**

**OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS DO COLÉGIO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE.**

**EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S/A**

**VALOR: R\$ 1.200.000,00**

**DATA: 10/05/2010**

**ASSINATURA: [Assinatura]**

**EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S/A**

**VALOR: R\$ 1.200.000,00**

**DATA: 10/05/2010**

**ASSINATURA: [Assinatura]**































Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20221635442

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



COMPLEMENTAR à  
MG20221517042

1. Responsável Técnico

ALEX OLIVEIRA MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1416625079

Registro: 286550MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

AVENIDA ARTHUR VILELLA PEDRAS

Complemento:

Cidade: VOLTA GRANDE

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 17.710.690/0001-75

Nº: 120

CEP: 36720000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 100,00

Ação Institucional: Outros

Contratado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Abílio Dias Da Cruz

Complemento:

Cidade: VOLTA GRANDE

Data de início: 10/01/2023

Finalidade: OUTROS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Bairro: Ponta Leste

UF: MG

Nº: 56

CEP: 36720000

Previsão de término: 10/04/2023

Coordenadas Geográficas: 9, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 17.710.690/0001-75

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

40 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MENDRIL

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SAREJETA

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1.807,50

m²

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #3.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA

1,00

un

18 - Fiscalização

80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projetos para pavimentação com acessibilidade de vias urbanas no bairro Ponta Leste (Rua Abílio Dias da Cruz, Lúcia Godoy Monteiro de Castro e Sidney Antônio Goni Marques) referente ao contrato de repasse MDR 823323/2021

6. Declarações

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <http://crea-mg.org.br/publico/>, com a chave: Z770W  
Impressão em: 01/12/2022 às 19:23:37 por: J. 195.232.1.238



www.crea-mg.org.br

Tel: (51) 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20221635442

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



COMPLEMENTAR à  
MG20221517042

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- A Resolução nº 1.094/17 institui o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão da Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legado/privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(s) proprietário(s), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
 - SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
 Declaro ser responsável pelas informações acima  
 Local: V. G. de 21 de 11 de 2022  
 Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

9. Informações \_\_\_\_\_  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_  
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/11/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8599833432

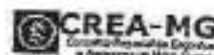
*[Handwritten Signature]*  
 ALEX OLIVEIRA RODRIGUES - CPF: 087.904.789-37  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - CNPJ: 17.710.890/0001-75

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-mg.org.br/publicof>, com a chave: Zy70W  
 Inspecione em: 01/12/2022 às 19:22:59 por: 188.232.1.208



www.crea-mg.org.br  
 Tel: 021 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
 Fax







**ANEXO DE RELATÓRIO**  
**- DOCUMENTO FOTOGRÁFICO -**

USES  
Fl. 1 de 2  
DATA:  
**04/10/2022**

Relatório Fotográfico - Pavimentação de vias urbanas no Bairro Ponta Leste.

140  
A



22/08/2022



22/08/2022

Fotos 1 e 2: Trechos da Rua Abílio Dias da Cruz



22/08/2022



22/08/2022

Fotos 3 e 4 Trechos da Rua Lucas Godoy Monteiro de Castro



22/08/2022



22/08/2022

Fotos 5 e 6: Trecho Rua Sídney Antônio Gori Marques

**Alex Oliveira  
Martins**

Assinado de forma digital por  
Alex Oliveira Martins  
Dados: 2022.10.05 12:16:26  
-03'00'



**ANEXO DE RELATÓRIO**  
**- DOCUMENTO FOTOGRÁFICO -**

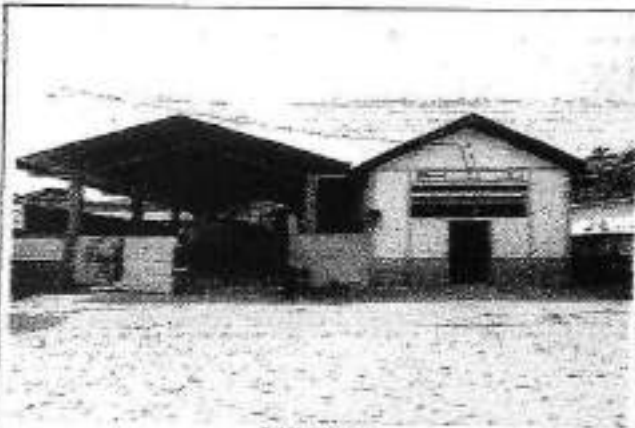
USES

Fl. 2 de 2

DATA:

04/10/2022

Relatório Fotográfico - Pavimentação de vias urbanas no Bairro Ponta Leste.



04/10/2022



Fotos 7 – Galpão de Obras da Prefeitura – Avenida Arthur Pedras

**Alex Oliveira  
Martins**

Assinado de forma digital  
por Alex Oliveira Martins  
Dados: 2022.10.05  
12:16:48 -03'00'



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 002/2023**  
**Tomada de Preços nº 001/2023**  
**Anexo XX**  
**Carta Proposta Comercial**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Estado de Minas Gerais.

**Ref.: Proc. Licit. Nº 002/2023 – TP Nº 001/2023 – Julgamento: 08/02/2023, às 13h00min.**

Prezados senhores,

Encaminhamos à V. Sas. nossa proposta para a execução das obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas na Rua Abílio Dias da Cruz, Rue Lucas Godoy Monteiro de Castro e Rua Sidney Antonio Gori Marques, no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



Processo Licitatório nº 002/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023.

Anexo XXI

Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

Execução das obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas na Rua Abílio Dias da Cruz, Rua Lucas Godoy Monteiro de Castro e Rua Sidney Antonio Gori Marques, no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO PONTA LESTE</b>					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UNIDADE	1,00			
<b>Subtotal</b>						
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2.1	PLACA DE OBRAS	M <sup>2</sup>	4,50			
<b>Subtotal</b>						
1.3	DRENAGEM PROFUNDA					
1.3.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO REJUNTADOS COM AREIA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M <sup>2</sup>	35,94			
1.3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M <sup>3</sup> ), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M <sup>3</sup>	396,55			
1.3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M <sup>3</sup>	13,22			
1.3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	187,62			
1.3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	76,74			
1.3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M <sup>3</sup>	357,55			
1.3.7	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M <sup>3</sup>	481,29			
1.3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM). AF 07/2020	M <sup>3</sup> XKM	146,53			
1.3.9	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	15,00			
1.3.10	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNA DE 90X90X180CM (LARGXCOMPXALT) PARA REDE DE 400MM	UNIDADE	6,00			

Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro - Volta Grande - MG

Cep.: 36.720-000

CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email - licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Site: voltagrande.mg.gov.br





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



1.3.11	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNA DE 120X120X180CM (LARGXCOMPXALT) PARA REDE DE 1000MM.	UNIDADE	3,00			
<b>Subtotal</b>						
1.4	DRENAGEM RASA					
1.4.1	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	493,90			
<b>Subtotal</b>						
1.5	MEIO FIO					
1.5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	342,92			
<b>Subtotal</b>						
1.6	CALÇADA					
1.6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	752,87			
1.6.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	8,91			
1.6.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	67,77			
<b>Subtotal</b>						
1.7	PAVIMENTAÇÃO					
1.7.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M²	520,76			
1.7.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	2.294,00			
1.7.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 25,10 A 30,00 KM	TxKM.	5.363,45			
1.7.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M²	1.771,66			
1.7.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M²	35,94			
<b>Subtotal</b>						
1.8	FADXA ELEVADA E SINALIZAÇÃO					
1.8.1	FADXA ELEVADA, EM CONCRETO ARMADO 30MPA, MALHA DE AÇO CA-60 DE DIÂMETRO 5MM, ANCORADA COM PINO DE AÇO CA-50 DE DIÂMETRO DE 10MM, H=15CM	M²	296,10			
1.8.2	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	19,20			
1.8.3	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	7,58			
1.8.4	CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO	UNIDADE	18,00			
1.8.5	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	M²	6,78			
1.8.6	PINTURA DE FADXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	53,76			
<b>Subtotal</b>						
1.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
1.9.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA (VARRIÇÃO)	M²	3.384,00			

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎(032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



Subtotal

Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 002/2023.**  
**Tomada de Preços nº 001/2023.**  
**Anexo XXII.**  
**Modelo de Planilha de Detalhamento de BDI**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI DES</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO RT:**  
**CARGO:**  
**Nº DO CONSELHO:**



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 002/2023.**  
**Tomada de Preços nº 001/2023.**  
**Anexo XXIII.**  
**Modelo de Cronograma Físico-Financeiro**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO PONTA LESTE	Físico %				
		Financeiro				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %				
		Financeiro				
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %				
		Financeiro				
1.3	DRENAGEM PROFUNDA	Físico %				
		Financeiro				
1.4	DRENAGEM RASA	Físico %				
		Financeiro				
1.5	MEIO-FIO	Físico %				
		Financeiro				
1.6	CALÇADA	Físico %				
		Financeiro				
1.7	PAVIMENTAÇÃO	Físico %				
		Financeiro				
1.8	FAIXA ELEVADA E SINALIZAÇÃO	Físico %				
		Financeiro				
1.9	LIMPEZA FINAL DE OBRA	Físico %				
		Financeiro				
TOTAL		Físico %				
		Financeiro				

**Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal)**

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 002/2023.**  
**Tomada de Preços nº 001/2023.**  
**Anexo XXIV**  
**Modelo de Carta de Credenciamento**

..... de ..... de 2023.

À  
Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de  
Volta Grande – MG.

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2023

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr. ...., documento de identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., para representar a Empresa ..... (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada em obras, para executar as obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas na Rua Abílio Dias da Cruz, Rua Lucas Godoy Monteiro de Castro e Rua Sidney Antonio Gori Marques, no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**





**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 002/2023**  
**Tomada de Preços nº 001/2023**  
**Anexo XXV**

**Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 002/2023**  
**Tomada de Preços nº 001/2023**  
**Anexo XXVI**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF:

Nº:  
CEP:

Bairro:  
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:  
Cargo:  
Identidade:  
CPF:  
Email:

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



**Prefeitura de Volta Grande**  
**Minas Gerais**  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**



**Processo Licitatório nº 002/2023**  
**Tomada de Preços nº 001/2023**  
**Anexo XXVII**

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório nº 002/2023, referente à Tomada de Preços nº 001/2023, destinado a executar as obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas na Rua Abílio Dias da Cruz, Rua Lucas Godoy Monteiro de Castro e Rua Sidney Antonio Gori Marques, no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

..... de ..... de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**Prefeitura de Volta Grande**  
*Minas Gerais*  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**Processo Licitatório nº 002/2023**  
**Tomada de Preços nº 001/2023**  
**Anexo XXVIII**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



**Processo Licitatório nº 002/2023**

**Tomada de Preços nº 001/2023**

**Anexo XXIX**

**Minuta de Contrato**

## Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª)** O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas na Rua Abílio Dias da Cruz, Rua Lucas Godoy Monteiro de Castro e Rua Sidney Antonio Gori Marques, no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Tomada de Preços nº 001/2023 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projetos, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**2ª)** Os serviços serão executados de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens inseridos no tópico 20 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

**3ª)** O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com a respectiva medição, que será aferida nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

**4ª)** O pagamento da medição será efetuado pela Contratante, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

**5ª)** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

**6ª)** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7ª)** Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG  
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232  
Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br  
Site: voltagrande.mg.gov.br





# Prefeitura de Volta Grande

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



- 8ª) A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.
- 9ª) Proporcionar condições para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 10) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- 11) Comunicar imediatamente a Contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 16) A Contratada tem total responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 17) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Secretário de Obras e Urbanismo.
- 18) Fica a Contratada obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 19) Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.
- 20) A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.
- 21) O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Item 13.4 do Edital de Tomada de Preços 001/2023.
- 22) O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.
- 23) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 203.00.15.451.0004.1.0007 (00.01.00)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.
- 24) O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 da Contratante.
- 25) As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



26) Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023.

27) Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

28) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da prefeitura, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.

29) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

30) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE**  
**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA**

\_\_\_\_\_- **CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Volta Grande  
Minas Gerais  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



## MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove à Procuradora Jurídica Adjunta a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE DRENAGEM, MEIO-FIO, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE.**

Volta Grande – MG, 10 de janeiro de 2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO**  
p/Comissão Permanente de Licitação



## PARECER JURÍDICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia - Análise jurídica dos textos das minutas do Edital – tomada de preço. Possibilidade jurídica. Recomendações necessárias. Leis nº 8.666/93.

### I – RELATÓRIO

A minuta de edital e seus anexos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, para análise e aprovação.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data na minuta do edital. Devo informar que incumbe a este profissional prestar consultoria sob o prisma<sup>1</sup> estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica da área de engenharia. Em relação a estes, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução dos serviços, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

### III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme consta do Edital, a presente TOMADA DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, MEIO-FIO, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PONTA LESTE, conforme condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO** parte integrante e inseparável deste edital,

<sup>1</sup> Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”



**MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE**

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



independente de transcrição.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, tomada de preço, tendo em vista o valor do objeto.

Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*(...)*

*II – Tomada de preços; (...)*

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (...)*

*(...)* Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

*I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*<sup>2</sup>b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)*

*(...)*

Depreende-se dos autos, pois, que a modalidade escolhida amolda-se na disciplina legal acima transcrita.

Em continuidade, considerando que está assessoria jurídica deve fornecer os subsídios jurídicos ao Administrador para a tomada da decisão, entende-se necessário, antes da análise dos instrumentos encaminhados, trazer algumas considerações sobre a modalidade eleita.

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia<sup>3</sup>. Contudo, esses valores foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, passando para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) os valores referentes à execução de obras e serviços de engenharia realizados por Tomada de Preços.

<sup>2</sup> Atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);





## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



A principal característica da tomada de preços é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Esse "cadastramento" se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o "certificado de registro cadastral".

Com relação à divulgação das tomadas de preços, essa deverá se dar pelos seguintes meios, dispostos pela legislação vigente:

Art. 21 (...)

I) no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou quando se tratar de licitação feita por órgãos estaduais ou municipais para a execução de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;

II) no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III) em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação no município ou na região onde será realizada a licitação. Grifo meu.

Como já orientou o TCU, as exigências de publicação do aviso da licitação previstas nos incisos **I e II são cumulativas com a do inc. III. Portanto, é obrigatório a publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal diário de grande circulação no Estado, SOB PENA DE NULIDADE.** (Acórdão 6848/11-1ª Câmara TCU).

Cumpra esclarecer ainda que a Administração, conforme o vulto da licitação, também poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Atualmente, diante da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, o aviso e o edital devem ser publicados também no portal da transparência do Município.

Deve ficar atento também para o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá aguardar 15 (quinze) dias corridos para



## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



as tomadas de preços do tipo "menor preço", e de 30 (trinta) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", **CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO.** **Importante ressaltar, que o prazo estabelecido na lei é o mínimo que deve ser respeitado.** **Portanto, recomenda-se que o prazo para apresentação das propostas seja adequado à complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados.**

### IV - ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ab initio, esclareça-se que a presente análise abrangerá os aspectos jurídico e formal da minuta do Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

Conforme art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

*II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*

*III - sanções para o caso de inadimplemento;*

*IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

*V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*

*VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*

*VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

*IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*

*X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos,*



## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



*critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*

*XIV - condições de pagamento, prevendo:*

*a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;*

*c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;*

*e) exigência de seguros, quando for o caso;*

*XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;*

*XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;*

*XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.*

*§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.*

No tocante à minuta do edital e seus anexos, registra-se que a documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação que rege a matéria.



## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



Portanto de um modo geral, a minuta do edital, parece do ponto de vista jurídico, atender, dentro da razoabilidade, das dificuldades e obstáculos reais do dia da administração - as exigências legais, razão pela qual não se vislumbram óbices legais para sua aprovação.

*No tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa a lei:*

*§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

*I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*

*II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*

*IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

### **IV.1 - Do projeto básico**

O Projeto Básico consiste em um dos atos essenciais da contratação e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, fornecendo as informações necessárias para que os licitantes possam confeccionar suas propostas da forma mais realista possível.

Os art. 6º, IX c/c art. 7º, I, e art. 12, todos da Lei nº 8.666, de 1993, determinam que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do certame.

Os anexos de ordem técnica que compõem o projeto básico devem ser elaborados por um responsável técnico a ele vinculado, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente, que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes aos projetos. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos.

A propósito já se manifestou o Egrégio TCU por meio da Súmula nº 260/2010:

“É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

**No caso em análise o projeto básico consta como Anexo do edital, devendo o profissional responsável técnico assinar todas as peças que compõem os projetos específicos.**





## MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



Quanto ao conteúdo de ordem técnica contido no Projeto Básico, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, recomendando-se à autoridade competente que em caso de dúvida verifique a veracidade dessas informações.

### IV.2 - Considerações sobre o valor estimado da futura contratação

A fim de verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, é importantíssimo a elaboração de planilha de estimativa de preços.

Importante observar ainda que segundo jurisprudência do TCU, (Acórdão 2056/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES) a Administração Pública deve observar, em suas licitações de obras e serviços de engenharia, os referenciais oficiais de mercado, quando houver.

No presente caso, consta planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico da prefeitura elaborada com base na tabela oficial de preço.

Contudo, importante deixar bem claro, que não é atribuição desta consultoria jurídica analisar o conteúdo dos orçamentos – também porque não ter condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos. Portanto, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao setor responsável e autoridade competente diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

(...). O relatório acrescentou que a jurisprudência do TCU indica que “a CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis”. (...). Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

### IV.3 Minuta do contrato

Será utilizado o instrumento de contrato, conforme *caput* do artigo 62 da Lei das Licitações, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

### IV.4 - Previsão de recursos orçamentários

Quanto à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à futura despesa, o órgão assessorado deve providenciar a juntada aos autos antes de eventual publicação do edital. Desta forma, recomenda-se que seja juntada aos autos declaração expressa do responsável pelo setor de finanças datada e assinada, atestando a existência dos recursos orçamentários e financeiros tencionados a atender o valor da despesa estimada, nos termos dos arts.





**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75



7º, § 2º, III, art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16, II, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

## V – CONCLUSÃO

**EM FACE DO EXPOSTO**, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade<sup>4</sup>, pela aprovação das Minutas, podendo o edital ser datado e publicado.

Registro que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas e se limita à análise do edital de licitação, recomendando-se, na fase externa e de execução, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria. Também não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, especificações técnicas e condições de execução e o valor da contratação, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

De tudo que conta neste parecer, reforça-se, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, a CPL não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta consultoria jurídica, antes da publicação do edital.

Em última instância, faz-se mister destacar a necessidade da numeração de todas as páginas do processo, por ser uma determinação legal e para evitar confusão na ordem cronológica dos documentos, conforme constantemente tenho alertado em minhas manifestações.

Por fim recomendo que depois de encerrada a licitação esta r. comissão de licitação envie cópia do contrato juntamente com o projeto básico para os fiscais (execução e prestação de contas) para que eles fiquem cientes de suas responsabilidades – devendo fiscalizar adequadamente as obrigações contratuais conforme constantemente tenho orientado.

S.M.J, este é o meu parecer.

Volta Grande, 10 de janeiro de 2023.

**Izabel Cristhina Zamboni**  
OAB/MG 203.578  
Procuradora Jurídica Adjunta

<sup>4</sup> Segundo o enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União de 2011, "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



**Prefeitura de Volta Grande**

*Minas Gerais*

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório nº 002/2023. Tomada de Preço nº 001/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 08/02/2023, às 13h00min, em sua sede, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar firma especializada para a execução das obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) ou no site da prefeitura. Volta Grande - MG, 10/01/2023. Leandro José Pinheiro – Presidente da Comissão de Licitação. Jorge Luiz Gomes da Costa – Prefeito







### Uberlândia

#### Prefeitura Municipal

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Uberlândia - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br). O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

7 de 10 | 01/2023 - 1

### Unai

#### Prefeitura Municipal

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Unai - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Unai, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.unai.mg.gov.br](http://www.unai.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.unai.mg.gov.br](http://www.unai.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.unai.mg.gov.br](http://www.unai.mg.gov.br).

7 de 10 | 01/2023 - 1

### Varzelândia

#### Prefeitura Municipal

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Varzelândia - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Varzelândia, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.varzelandia.mg.gov.br](http://www.varzelandia.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.varzelandia.mg.gov.br](http://www.varzelandia.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.varzelandia.mg.gov.br](http://www.varzelandia.mg.gov.br).

6 de 10 | 01/2023 - 1

### Vespasiano

#### Prefeitura Municipal

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Vespasiano - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Vespasiano, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br).

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Viçosa - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Viçosa, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br).

6 de 10 | 01/2023 - 1

### Viçosa

#### Prefeitura Municipal

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Viçosa - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Viçosa, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br).

6 de 10 | 01/2023 - 1

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Volta Grande, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.voltagrande.mg.gov.br](http://www.voltagrande.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.voltagrande.mg.gov.br](http://www.voltagrande.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.voltagrande.mg.gov.br](http://www.voltagrande.mg.gov.br).

6 de 10 | 01/2023 - 1

### Visconde do Rio Branco

#### Prefeitura Municipal

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Visconde do Rio Branco, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br).

6 de 10 | 01/2023 - 1

### Volta Grande

#### Prefeitura Municipal

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande - Minas Gerais. O licitante interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como o valor estimado de cada item, conforme especificações técnicas e comerciais em anexo. O prazo para entrega da proposta é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta edição no Diário Oficial do Município de Volta Grande, no dia 13 de janeiro de 2023, às 14h00 horas, no endereço eletrônico: [www.voltagrande.mg.gov.br](http://www.voltagrande.mg.gov.br). Para mais informações, consulte o site [www.voltagrande.mg.gov.br](http://www.voltagrande.mg.gov.br) ou ligue para o telefone (35) 3244-1111. O Edital encontra-se disponível em: [www.voltagrande.mg.gov.br](http://www.voltagrande.mg.gov.br).

6 de 10 | 01/2023 - 1

# ESTAS NOTÍCIAS PRECISAM FICAR SÓ NO PASSADO.

Novas providências para impedir propagação da poliomielite no P...

## COMBATE À POLIOMIELITE

Doenças como poliomielite, sarampo, rubéola e difteria podem ser evitadas e evitadas com a vacinação adequada. Por isso, vacine seus filhos. Dever essa...

## Desinformação agrava o problema

Doenças como poliomielite, sarampo, rubéola e difteria podem ser evitadas e evitadas com a vacinação adequada. Por isso, vacine seus filhos. Dever essa...

## Meningite mata 14 crianças em 6 dias

Doenças como poliomielite, sarampo, rubéola e difteria podem ser evitadas e evitadas com a vacinação adequada. Por isso, vacine seus filhos. Dever essa...

## Complicações trazem o perigo

Doenças como poliomielite, sarampo, rubéola e difteria podem ser evitadas e evitadas com a vacinação adequada. Por isso, vacine seus filhos. Dever essa...

## Saúde admite epidemia de sarampo



# VACINA MAIS MIN S



Leve seu filho à Unidade Básica de Saúde mais próxima e atualize o cartão de vacinação dele.

Doenças como poliomielite, sarampo, rubéola e difteria podem ser evitadas e evitadas com a vacinação adequada. Por isso, vacine seus filhos. Dever essa...

Saiba mais em: [www.saude.mg.gov.br/vacinaismainas](http://www.saude.mg.gov.br/vacinaismainas)





**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MITRA ARQUIDIOCESANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando a locação do imóvel situado na Rua São Sebastião, 46, salas 07 e 08, Lourdes - Vespasiano/MG. **VIG:** Até 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**E67DBCAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 0003/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 05/2023, Sistema de Registro de Preço nº 02/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de gás de cozinha com e sem vasilhame para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 25/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.vicosamg.gov.br](http://www.vicosamg.gov.br), ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 12 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO CARDOSO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Liboreiro Brustolini  
**Código Identificador:**1AE766F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
20/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 5º Termo aditivo ao CONTRATO 20/2018, - Contratado: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Publicado por:**  
Bárbara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**FEF13B57

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
83/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 83/2022, - Contratado: José Marcos Oliveira Silva- Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO145/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO145/2020, - Contratado: CONSTRAR CONSTRUÇÕES ENGENHARIA - EIRELI - Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de praça de eventos no município de Virgem da Lapa/MG, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto, com recursos do Contrato de Repasse nº 888191/2019/MTUR/CAIXA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Publicado por:**  
Bárbara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**F47E7DEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitação nº 002/2023. Tomada de Preço nº 001/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 08/02/2023, às 13h00min, em sua sede, situada na Av. Arthur Pedras, nº 20, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar firma especializada para a execução das obras de drenagem, meio-fio, calçadas e pavimentação de vias urbanas no Bairro Ponta Leste, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) ou no site da prefeitura.

Volta Grande - MG, 10/01/2023.

**LEANDRO JOSÉ PINHEIRO** -  
Presidente da Comissão de Licitação.

**JORGE LUIZ GOMES DA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bitencourt  
**Código Identificador:**A3737169

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA  
TERMO ADITIVO**

Torna público o 4º Termo de Aditamento ao Contrato, firmado em 29/08/2019. TP nº 04/2019. Partes: CT Nº 93/2019 - TAMARA NUNES DA SILVA, CPF: 109.721.936-42, COREN MG- 000.596.975, Nº REGISTRO- 19552271. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é contratação de serviços da área da saúde, com vigência do contrato de 01/01/2023 até 31/12/2023. Valor total R\$ 45.000,00. Fundamento legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, da Lei 8666/93.

**RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO** -  
Prefeito Municipal.